



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Investimentos

Relatório Técnico SEI-GDF - IPREV/DIRIN

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

IPREV/DF

2018

ESTRUTURA

- 1) Introdução
- 2) Diretrizes legais
- 3) Objetivos da Política de Investimento
- 4) Modelo de Gestão
- 5) Governança de Investimentos
- 6) Seleção de Prestadores de Serviço
- 7) Passivo Previdenciário
- 8) Meta de Rentabilidade
- 9) Cenário econômico
- 10) Estratégia de alocação 2018
- 11) Limites de alocação
- 12) Gestão de Risco
- 13) Apreçamento dos ativos
- 14) Limites de Risco
- 15) Disposições Gerais

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, criado por meio da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, é o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF. Em 2017, o Instituto passou por profundo processo de reorganização de seu passivo e de sua estrutura, o que tem reflexo sobre o horizonte e objetivos de investimento, em decorrência da

aprovação da Lei Complementar 932, de 3 de outubro de 2017. Estas alterações estão refletidas nesta Política de Investimentos para 2018.

Neste documento o Iprev/DF estabelece os princípios, procedimentos, requisitos e a estratégia para a gestão dos ativos administrados, concentrando-se na manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial entre ativos e passivos e na manutenção de elevados níveis de governança na gestão, observado os princípios de prudência, solvência, segurança e transparência.

A reestruturação dos fundos administrados pela Lei Complementar 932/2017 resultou, além da reconfiguração do passivo previdenciário, na instituição do Fundo Solidário Garantidor, que mesmo não contando com caráter previdenciário apresenta uma carteira de ativos financeiros que será gerida por este Instituto.

Dessa forma, essa Política de Investimentos tratará das estratégias e metas dos fundos de forma individualizada, dadas suas diferentes naturezas e objetivos. Em comum, o Iprev/DF reafirma com todos os fundos que administra seu compromisso com a estrita observância dos normativos aplicáveis e padrões éticos apropriados, visando o cumprimento do dever fiduciário do Instituto em relação aos segurados e seus dependentes, que se beneficiarão da boa gestão de suas contribuições no período pós-laboral.

As normas de governança, os limites e as alçadas envolvidas na gestão do investimento são detalhadas nesse documento, de forma a garantir a transparência do processo decisório e orientar as atividades dos diferentes atores envolvidos no processo de gestão de investimento.

Por meio da análise dos compromissos assumidos pelos fundos administrados, seus objetivos e sua estrutura de passivo, a Política de Investimentos determinará a mais adequada estratégia de alocação dos investimentos dentre os segmentos admitidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social, bem como as suas alterações posteriores.

A Política de Investimentos será também a regra basilar para o relacionamento do Iprev/DF com a comunidade financeira, estabelecendo os princípios, regras e requisitos para que as instituições financeiras possam fazer parte do rol de prestadores de serviço de gestão e administração de recursos junto ao Instituto, bem como os critérios para sua avaliação.

A política de gerenciamento dos riscos relativos aos investimentos dos recursos do Iprev/DF, da mesma forma, será objeto deste documento, bem como a metodologia utilizada na sua definição e as formas de monitoramento, de forma que possam ser mitigados ao longo da sua gestão.

O aprimoramento da gestão de investimentos, abrangendo a melhoria nos controles internos e na incorporação de instrumentos tecnológicos adequados no tratamento da carteira de investimentos do Iprev/DF é um objetivo constante do Instituto, bem como a contínua profissionalização da equipe de gestão de investimentos.

2. Diretrizes legais

As aplicações dos recursos previdenciários administrados pelo Iprev/DF estão submetidas às regras estabelecidas pela Constituição Federal, Conselho Monetário Nacional - CMN, , Ministério da Fazenda - MF e Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como ao regimento e códigos internos do Iprev/DF, a saber:

- Constituição Federal – Artigos 39 a 42: Normatiza a previdência dos servidores públicos

- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei Complementar DF nº 769, de 30 de junho de 2008: Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal.

- Lei Complementar DF nº 932, de 3 de outubro de 2017: Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

- Resolução CMN nº 3.922, de 28 de novembro de 2010: Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

- Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014: Altera a Resolução nº 3.922/2010

- Resolução CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017: Altera a Resolução nº 3.922/2010

- Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações: Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados Distrito Federal e Municípios.

- Lei Complementar DF nº 899, de 30 de setembro de 2015: Modifica, temporariamente, a contribuição patronal para o Fundo Previdenciário do Distrito Federal.

- Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014: Dispõe sobre a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento;

- Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014: Dispõe sobre as categorias de investidores institucionais e qualificados.

- Portaria Iprev/DF nº 38, de 26 de junho de 2017: Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis ao credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras para gestão e administração de investimentos da carteira do Iprev/DF.
- Portaria Iprev/DF nº 68, de 18 de outubro de 2017: Dispõe sobre as regras a serem observadas para definição da taxa de juros atuarial do fundo previdenciário em regime de capitalização administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF
- Portaria Iprev/DF nº 39, de 21 de outubro de 2016: Código de Ética e Conduta do Iprev/DF
- Manual de Compliance/Conformidade, Controles Internos e Risco nas Atividades de Investimento do Iprev/DF

3. Objetivos da Política de Investimentos

O objetivo desse documento é estabelecer, para o ano de 2018, os seguintes parâmetros de gestão de investimentos:

- O modelo de gestão, de governança e as alçadas aplicáveis à gestão de investimento;
- Os critérios para contratação e avaliação de pessoas jurídicas, autorizadas nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras e de fundos de investimentos;
- A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimento, bem como os parâmetros e rentabilidades e os limites perseguidos e os limites para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica. A estratégia de alocação buscará a compatibilidade com o perfil das obrigações previdenciárias e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e a observância dos limites legais;
- A política de gestão de risco e a metodologia de precificação da carteira de investimentos.

4. Modelo de gestão

O Iprev/DF realiza gestão própria de seus investimentos, nos moldes previstos pelo artigo 15, Parágrafo 1º, item I da Resolução nº 3.922/2010.

As decisões e ações de investimento e desinvestimento são tomadas diretamente pelo Iprev/DF e não por instituição contratada para atuar como administrador de carteira contratado.

Os recursos financeiros do IPREV/DF atualmente encontram-se integralmente alocados em fundos de investimento administrados por instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para a gestão profissional. Embora a gestão de cada fundo de investimento específico seja realizada pelos gestores e administradores da instituição financeira, não atuando diretamente o Iprev/DF no mercado, cabe ao Instituto

determinar os padrões de alocação globais da carteira consolidada de investimentos, os limites de risco e exposição e os referenciais de rentabilidade (benchmarks) a serem perseguidos pelos fundos nos quais aplica os recursos.

A Resolução nº 3.922/2010 prevê a possibilidade de alocações diretas nos mercados financeiros pelo próprio RPPS, por meio de operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, sem a intermediação de fundos de investimento. Referidas operações requerem, entretanto, a contratação de agente custodiante, que é a pessoa jurídica registrada na Comissão de Valores Mobiliários responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável.

Assim, o Iprev/DF guarda para 2018 a possibilidade de realização de investimentos sem intermediação de fundos de investimento, especialmente em segmentos operacionalmente menos complexos, tais como o mercado de títulos públicos federais e a aquisição de cotas de fundos de índices de renda fixa ou renda variável, ambas as alternativas previstas na legislação aplicável.

Tais alternativas permitem investimentos em vértices temporais específicos para atender as obrigações previdenciárias e podem diminuir os custos com taxas de administração. O Iprev/DF, entretanto, deverá certificar-se da disponibilidade de agente custodiante que cumpra a legislação aplicável, bem como da existência de recursos humanos e tecnológicos que permitam a adequada gestão de posições proprietárias no mercado financeiro.

5. Governança de Investimentos

Anualmente, a Diretoria de Investimentos -DIRIN elabora a proposta de Política Anual de Investimentos e a encaminha ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos. Após sua apreciação, o Comitê a encaminha à Diretoria de Executiva - DIREX do Iprev/DF. Após a sua análise, a Diretoria Executiva submete a Política para deliberação ao Conselho de Administração – CONAD, a quem compete a sua aprovação.

Em conjunto com o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR, a Diretoria de Investimentos definirá mensalmente a estratégia de alocação de curto prazo ao longo do ano, sempre à luz das diretrizes, limites e objetivos estabelecidos na Política Anual vigente. Compete ainda ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos a definição dos parâmetros de risco a serem observados nos investimentos e a avaliação da execução da Política realizada pela DIRIN, propondo realocações ou redirecionamentos com vistas a balizar a gestão e enquadrá-la aos adequados limites.

À luz das diretrizes aprovadas pelo CIAR, a Diretoria de Investimentos executará as ações visando o cumprimento da Política de Investimentos, operacionalizando as alocações entre os diferentes instrumentos financeiros disponíveis para o alcance dos objetivos definidos na Política de Investimentos, realizando as alocações dos recursos entre os segmentos de ativos.

A Diretoria de Investimentos deve coordenar a gestão dos investimentos de forma a observar os limites por segmento e índices de referência, bem como monitorar os níveis de riscos de investimento, elaborando relatórios gerenciais para acompanhamento dos órgãos colegiados. Deverá, ainda, realizar as operações de investimentos e desinvestimentos com o objetivo de fazer face ao fluxo de caixa apontado pela Diretoria de Administração e Finanças.

A estratégia de seleção, contratação e avaliação dos gestores, administradores e demais prestadores de serviços de investimentos, tais como consultorias especializadas, também será realizada pela Diretoria de Investimentos, cabendo o acompanhamento dos órgãos colegiados à Diretoria Executiva a sua deliberação.

Ao Conselho Fiscal cabe o acompanhamento das diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração em relação a este documento, apontando eventuais distorções e irregularidades no seu cumprimento, como o acompanhamento da sua regularização.

6. Seleção de prestadores de serviços de gestão e administração de investimentos

Os prestadores de serviços de administração e gestão de investimento que atuam junto ao Iprev/DF deverão contar com autorização da Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração e devem contar com avaliação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimentos por agência classificadora de risco (rating) em funcionamento no País.

As instituições gestoras e administradoras e os fundos de investimento que receberão recursos do Iprev/DF deverão se submeter ao processo de credenciamento por parte do Instituto, nos moldes exigidos pelo Ministério da Previdência, por meio da Instrução Normativa MPS nº 519/2011.

Além disso, o processo de credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras deverão se adequar à Portaria nº 38, de 26 de junho de 2017. A Portaria estabelece a metodologia específica a ser adotada pelo Iprev/DF por ocasião de seus credenciamentos periódicos, os quais ocorrerão de forma competitiva, considerando-se as taxas e as rentabilidades históricas dos fundos de uma mesma categoria, selecionando-se assim os mais eficientes para a carteira do Iprev/DF. O credenciamento de uma categoria de fundos será objeto de edital específico a ser publicado considerando-se o objeto em questão, observados os ritos e requisitos estabelecidos pela Portaria nº 38. e adequando-se ao previsto no normativo específico do Iprev para credenciamento, a Portaria .

Com isso, o Iprev/DF atuará somente junto a instituições financeiras que contam com elevado nível de governança corporativa e estrutura qualificada de controle e gestão de recursos de terceiros e mais alto padrão de estrutura operacional, e que possam oferecer melhor rentabilidade aos recursos.

O processo de credenciamento permitirá ao Iprev/DF estabelecer parâmetros objetivos de avaliação dos gestores dos fundos de investimento, com base nos custos e na rentabilidade obtida, bem como na qualidade e conformidade do controle de investimentos. Com isso, o Iprev/DF poderá obter a redução dos custos de gestão e a melhora no retorno nos recursos seguradores dos planos de benefícios administrados, em benefício da renda pós-laboral dos servidores do Governo do Distrito Federal.

Cabe destacar que o credenciamento é condição necessária para contratação da gestão, porém não é garantia de alocação de recursos, cabendo ao Iprev/DF a discricionariedade de alocação com base em critérios próprios de avaliação do desempenho das instituições.

7. Passivo previdenciário

O ano de 2017 trouxe mudanças importantes para a configuração do passivo previdenciário administrado pelo Iprev/DF, em decorrência da edição da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, que reestruturou o Regime de Previdência Social do Distrito Federal. Além da reconfiguração do passivo previdenciário a Lei teve consequências para a gestão dos ativos e dos investimentos de maneira geral.

Até a edição da Lei Complementar 932/2017 o Iprev/DF administrava dois fundos de previdência, em decorrência a segregação das massas dos servidores em 31 de dezembro 2006, prevista na Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008. Os servidores contratados até aquela data compunham o passivo do Fundo Financeiro, em regime de repartição simples, o qual se apresenta deficitário desde sua constituição e, portanto, recebe complementação do Governo do Distrito Federal para fazer face aos seus compromissos previdenciários.

Os servidores empossados a partir de 1º de janeiro de 2007 estavam atrelados ao Fundo Previdenciário – DFPPREV, de natureza capitalizada, em regime de benefício definido. Devido à sua alta taxa de capitalização desde a constituição, advinda do volume de contribuições patronais e dos servidores, bem como em decorrência da rentabilidade auferida, o Fundo Capitalizado atingiu patrimônio de R\$ 3,9 bilhões em 30 de setembro de 2017, distribuídos em fundos de investimento que compunham a sua carteira, administrada pela Diretoria de Investimento do Instituto.

A Lei 932/2017 reviu a segregação das massas estabelecida na Lei Complementar 769,/2008, estabelecendo que todos os servidores do Distrito Federal que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior ao efetivo funcionamento da previdência complementar do Distrito Federal – DFPREVICOM passassem a fazer parte do Fundo Financeiro. Com isso, suas contribuições passam a ser direcionadas para o pagamento dos inativos.

A partir da data de operacionalização da DF-PREVICOM, estará em efetivo funcionamento o novo Fundo Capitalizado, para os servidores empossados em regime de previdência complementar, o qual cobrirá os benefícios até o valor do teto fixado para o Regime Geral de Previdência Social. Importante notar que, em função da necessidade de realização de estudos de viabilidade e aprovação dos documentos necessários ao seu funcionamento pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a DFPREVICOM deverá ter seu efetivo funcionamento previsto apenas em meados de 2018.

A Lei criou um terceiro Fundo, denominado Fundo Solidário Garantidor - FSG, destinado a ser reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias do Fundo Financeiro e do futuro Fundo Capitalizado. O FSG baseia-se no sistema monetização e rentabilização de ativos, que implique na ampliação de suas reservas patrimoniais. Uma vez que não possui massa de servidores atrelada, o Fundo não recebe contribuições previdenciárias patronais ou dos servidores, tendo como recursos, entretanto, outros ativos. Comporão o patrimônio do FSG os seguintes ativos:

- i) Os recursos financeiros do extinto DFPREV, ou seja, do Fundo Capitalizado extinto com a Lei 932/2017;
- ii) Os imóveis descritos na Lei Complementar nº 917 e na Lei nº 5.729, ambas de 21 de outubro de 2016;
- iii) A participação societária no Banco de Brasília – BRB, objeto da Lei complementar nº 920, de 1º de dezembro de 2016;

- iv) O montante de recursos que excedam a 125% da reserva matemática necessária ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder dos respectivos fundos;
- v) Os recursos decorrentes da cessão do direito de superfície sobre os espaços públicos destinados a estacionamento de veículos automotores e o direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural de propriedade do Distrito Federal e de suas empresas públicas, observada a regulamentação específica definida em lei;
- vi) Os dividendos, as participações nos lucros e a remuneração decorrente de juros sobre capital próprio destinados ao Distrito Federal na condição de acionista de empresas públicas ou de sociedades de economia mista;
- vii) Os recebíveis e o fluxo anual relativos ao recebimento da parte principal corrigida da dívida ativa do Distrito Federal, com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019;
- viii) O produto da concessão de bens e serviços baseado em parcerias público-privadas, na modalidade patrocinada ou administrativa.

Desta forma, como resultado da reconfiguração estabelecida pela Lei Complementar 932/2017, o Iprev/DF passa a fazer a gestão de três Fundos, a saber:

- 1) Fundo Financeiro, cujo passivo previdenciário abrange todos os servidores e inativos do Distrito Federal até o presente momento. Baseia-se em regime de repartição simples, ou seja, toda a arrecadação de contribuição patronal e dos servidores ativos e inativos é utilizada para o pagamento de benefícios dentro do mesmo exercício. O Fundo apresenta situação deficitária e necessita da complementação de recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal para fazer face ao pagamento de suas obrigações atuais.
- 2) Fundo Capitalizado, cujo efetivo funcionamento está atrelado à implementação do regime de previdência complementar no Distrito Federal, que depende de aprovação pela PREVIC e de providências administrativas necessárias à sua implementação. O Fundo Capitalizado custeará os benefícios previdenciários até o teto do Regime Geral de Previdência Social, cabendo aos servidores aderir à previdência complementar do DF para acumulação acima desse patamar.
- 3) Fundo Solidário Garantidor, que por ser um fundo de solvência, não possui passivo previdenciário correspondente, caracterizando-se como uma comunhão de ativos visando o auxílio aos dois Fundos anteriores.

8. Meta de Rentabilidade

A meta de rentabilidade informa o índice de referência que será buscado na gestão dos investimentos. No caso de plano capitalizado em regime de benefício definido, a meta de rentabilidade representa a taxa atuarial do plano, ou seja, a taxa utilizada para o desconto dos fluxos futuros de modo a se apurar seu valor presente e o resultado atuarial.

Considerando-se suas naturezas e diferentes perfis dos passivos, cada um dos três Fundos administrados pelo Iprev/DF contará com meta de rentabilidade estabelecida por metodologia específica.

8.1 Fundo Financeiro:

Devido ao seu caráter não acumulativo, decorrente de seu regime de repartição simples e situação deficitária, a taxa utilizada para o cálculo do resultado atuarial do Fundo Financeiro é de 0% na Avaliação Atuarial do Iprev/DF, que é também a sua meta de rentabilidade.

8.2 Fundo Capitalizado:

O Fundo Capitalizado caracteriza-se, além do regime de capitalização que lhe dá o nome, pelo sistema de benefício definido. Com isso, as contribuições arrecadadas pelos servidores e a contribuição patronal são capitalizadas para a formação de reserva garantidora dos benefícios previdenciários.

Com a edição da Lei Complementar 932/2017, o Fundo Capitalizado terá seu funcionamento efetivo apenas a partir da data da implementação da previdência complementar do Distrito Federal, o que deve ocorrer em meados de 2018. Tal Fundo não se confunde com o DFPREV, ou antigo Fundo Capitalizado, extinto com a edição da referida Lei.

A principal distinção entre o novo Fundo Capitalizado e o antigo é que o seu custeio e os benefícios concedidos estarão limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social. Os servidores que participarão do Fundo serão aqueles contratados a partir da criação da DF-PREVICOM e, dessa forma, o passivo do Fundo deverá ter o perfil jovem e com longo horizonte de capitalização.

A metodologia para o cálculo da meta de rentabilidade ou taxa atuarial do futuro Fundo Capitalizado foi normatizada pelo Iprev/DF por meio da Portaria Iprev/DF nº 68, de 18 de outubro de 2017. Segundo a portaria, a taxa de juros parâmetro para o Fundo Capitalizado de regime de benefício definido terá como base a taxa média dos últimos trinta e seis meses do título público federal indexado ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA com vencimento equivalente mais aproximado da duração do passivo do plano de benefícios. A taxa de juros de referência deverá situar-se no intervalo entre 70% desta taxa (inferior) e esta taxa adicionada de 0,4% (superior).

Uma vez que o Fundo Capitalizado ainda não possui massa a ele atrelada na data de elaboração desta Política de Investimentos, não há ainda um passivo previdenciário formado para o cálculo da rentabilidade dos fluxos futuros de contribuições. A metodologia instituída pela Portaria Iprev/DF nº 68/2017 só será passível de aplicação após a instituição do plano de benefícios daquele Fundo.

Estima-se que o regime de previdência complementar do Distrito Federal seja instituído em meados de 2018, e conseqüentemente, os servidores nomeados a partir desta data já terão suas contribuições ao Iprev/DF revertidas para o Fundo Capitalizado. Até que seja possível realizar o cálculo da meta de rentabilidade pela metodologia apontada, esta Política de Investimentos adotará como referência a taxa média dos 36 meses encerrados em outubro de 2017 do título público federal NTN-B com duração de dez anos, representada pela NTN-B 2040.

A meta de rentabilidade para o Fundo Capitalizado do Distrito Federal em 2018 é de 4,2% acima do IPCA.

8.3 Fundo Solidário Garantidor:

Por se tratar de um fundo de solvência e não possuir massa de servidores atrelada aos seus ativos, o Fundo Solidário Garantidor terá como objetivo a monetização e rentabilização dos seus recursos, os quais serão revertidos para auxílio no pagamento de benefícios dos outros dois Fundos, embora o mais provável é que apenas o Fundo Financeiro deva utilizá-lo.

Dadas suas características, portanto, os investimentos em ativos financeiros do Fundo Solidário Garantidor deverão ter perfil conservador e aproximando-se dos referenciais de rentabilidade de curto prazo, de modo que a volatilidade típica de investimentos mais longos não ocasione retornos negativos ao seu patrimônio.

Dessa forma, propõe-se que sua meta de rentabilidade para 2018 esteja vinculada à taxa de juros real projetada pelo mercado para o próximo ano, com base no Boletim Focus de 20 de outubro de 2017, que é de 3% ao ano acima do IPCA.

9. Cenário Econômico

9.1 Internacional

A economia global vem em processo de crescimento disseminado desde meados de 2016, prevendo-se uma continuidade nesse ritmo em 2018. A política de incentivos monetários nos Estados Unidos, Europa e Japão, iniciada após a crise de 2009, os indicadores de produção e confiança e indicadores de inflação mais confortáveis nas economias centrais, apontam para um crescimento global de 3,7% em 2018, de acordo com o Fundo Monetário Internacional - FMI. O destaque de crescimento vai para Estados Unidos, Canadá, região do Euro e Japão.

Nos Estados Unidos, o crescimento vem se mostrando sólido, com aumento na taxa de emprego e a inflação em recuperação. A possibilidade de uma aprovação de reforma tributária pelo governo Trump que venha dar estímulos fiscais contribui para a expectativa de crescimento. Os riscos para os países emergentes, representado pela mudança rápida de patamar na taxa de juros norte-americana, parecem estar reduzidos pela postura gradualista do Fed no aumento da taxa de juros que, espera-se, será mantida em 2018.

Na Europa, o crescimento, ainda que de maneira lenta, vem se consolidando, com aumento no consumo, reaquecimento do mercado de trabalho, recuperação do crédito e consolidação fiscal. Com isso o Banco Central Europeu já acena para uma redução na política de compra de ativos e estímulo monetário. Não se espera, entretanto, que aumentos significativos de juros na Europa ocorram em 2018. O risco político associado a pleitos com candidatos nacionalistas e protecionistas foi reduzido com a reeleição de Angela Merkel e o resultado das eleições na França em 2017. Ainda assim, movimentos separatistas como a independência catalã e as incertezas quanto à forma da saída do Reino Unido da União Europeia trazem algumas incertezas para 2018.

Para a China, cujo mercado é de grande importância para países produtores de commodities como o Brasil, espera-se em 2018 um crescimento levemente menor do que no ano anterior, mas de forma pouco volátil e consistente com uma acomodação controlada e reduzido risco de uma queda abrupta.

De uma maneira geral, espera-se que a economia global esteja forte o suficiente para sustentar a recuperação da crise global de 10 anos atrás, afastando o risco de deflação e estagnação, mas não rápida o suficiente para que a política monetária seja intensificada, o que poderia prejudicar o mercado financeiro nos países emergentes.

Os maiores riscos, entretanto, advêm de fatores geopolíticos, como as tensões separatistas na Europa e uma possível escalada nas tensões entre Ocidente e Coreia do Norte, bem como, no caso da economia, a imprevisibilidade quanto à política fiscal sob o governo de Donald Trump.

9.2 Brasil

Para o Brasil, a perspectiva para o ambiente econômico e dos mercados em 2018 deve ser avaliada sob os três eixos: política fiscal, política monetária e atividade econômica. Em 2018, especificamente, o fator político soma-se ainda mais ao balanço de riscos para os preços dos ativos domésticos, dadas as eleições de outubro.

O quadro fiscal deve permanecer como o principal ponto de atenção e risco da economia brasileira em 2018. A meta estipulada para as contas do governo no ano é de um déficit de 2,3% do PIB, e portanto, fortemente negativa, como já ocorrido em 2017. As chances de resultado primário melhor do que este estariam ligadas a um crescimento econômico acima dos 2% ,estimado na lei orçamentária de 2018, ou de obtenção de receitas com vendas de ativos e concessões acima do esperado.

Do ponto de vista da dívida pública, deve contribuir para sua redução momentânea a previsão de devolução de títulos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ao Tesouro Nacional, que deve atingir a magnitude de R\$ 130 bilhões em 2018.

A reversão da trajetória de crescimento insustentável da dívida, entretanto, dependerá da aprovação de reformas estruturais que contribuam para um maior equilíbrio fiscal, em especial a reforma da Previdência, que ainda não encontrou o melhor momento político para sua aprovação em 2017. A confiança do mercado de que esta reforma venha a ocorrer com a necessária brevidade, se não aprovada na atual gestão, dependerá da disputa eleitoral em 2018, que permanece como a maior incógnita para o ano. O avanço de candidatos avessos ao programa reformista nas pesquisas envolvendo o pleito de 2018 tem o potencial para provocar forte volatilidade nos preços dos ativos domésticos.

Tudo indica que a inflação para 2018 permanecerá devidamente ancorada, após o bem sucedido processo desinflacionário de 2017, que permitiu a redução dos juros para níveis historicamente baixos. Estima-se que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que deve encerrar 2017 em torno de 3%, ou seja no piso da banda de estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional para a meta de inflação, atinja o patamar de 4% ao final de 2018, ainda abaixo da meta para o ano. Os riscos para o seguimento dessa trajetória benéfica estão associados a movimentos abruptos na política monetária nos países centrais, bem como retrocessos no quadro fiscal, que justifiquem maiores prêmios de risco, o que pressionaria o câmbio e consequentemente a inflação.

Para o crescimento econômico, espera-se continuidade da recuperação cíclica iniciada em 2017. Ao final do ano corrente os indicadores de confiança, a produção industrial e as vendas no varejo apresentam sinal de melhora, ainda que modesta, e que deve intensificar-se ao longo de 2018. Contribuiu para a recuperação o forte recuo inflacionário, que ajuda na desalavancagem das empresas e redução do endividamento das famílias, as quais passam a contar com renda maior para consumo. O emprego vem se recuperando ainda de forma muito lenta, impulsionado ainda pelo emprego informal, embora alguma reação já venha acontecendo no mercado formal. A estimativa do mercado para o crescimento do PIB em 2018 é de 2,5% do PIB.

O quadro abaixo mostra as expectativas do mercado resumidas no Boletim Focus, do Banco Central:

Focus Relatório de Mercado – Banco Central – Expectativas de mercado

	2017	2018
IPCA (%)	3,08	4,02
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,19	3,30
Meta Taxa Selic - fim de período (%)	7,00	7,00
PIB (% do crescimento)	0,73	2,50

10. Estratégia de alocação 2018

Da mesma forma como se procedeu para definição das metas de rentabilidade, a estratégia de alocação será definida de maneira individualizada para cada um dos três Fundos administrados pelo Iprev/DF, dadas as suas naturezas distintas, embora o cenário econômico base para os três fundos seja naturalmente o mesmo.

10.1 Fundo Financeiro:

Os recursos arrecadados com as contribuições patronais e dos servidores do Fundo Financeiro são aplicados em instrumentos de curto prazo e alta liquidez, uma vez que são desembolsados para o pagamento mensal de aposentados e pensionistas do plano no mesmo exercício.

Desta forma, as aplicações dar-se-ão em fundos de investimento atrelados ao CDI e/ou IRF-M 1.

10.2 Fundo Capitalizado:

Quando da sua efetivação, o Fundo Capitalizado contará com meta de rentabilidade atrelada à taxa de juros de 4,2% acima da inflação oficial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

De forma a alinhar a estrutura de ativos e o passivo do Fundo Capitalizado, a estratégia de alocação deverá concentrar-se majoritariamente em ativos atrelados às Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B, seja por meio de fundos de investimento que acompanham o Índice de Mercado Anbima – IMA-B e/ou seus subíndices ou, no caso de compra direta, NTN-Bs.

A predominância de ativos vinculados à inflação permite a correlação positiva entre a meta atuarial, que apresenta o componente indexado ao IPCA. A preservação da paridade de preços e o crescimento das reservas é a principal forma de assegurar a renda dos segurados no seu período pós-laboral.

Quanto ao prazo dos títulos ou dos índices, a estratégia deverá concentrar-se no segmento de prazo até 5 anos, representado pelo IMA-B 5 ou em títulos públicos atrelados ao IPCA de prazo equivalente.

Devido ao seu prazo e duração (duration) mais longa, o IMA-B completo apresenta forte volatilidade, uma vez que sua carteira apresenta altos volumes de títulos com mais de 30 anos de prazo. Em períodos em que o viés de mercado é negativo, investimentos a ele atrelados podem apresentar rentabilidade também negativa. Dadas as incertezas apontadas na seção “Cenário Econômico”, tanto Internacional quanto Doméstico, é recomendável as aplicações em IMA-B ocorram também nos seu subíndice de menor prazo, o IMA – B 5 ou no ou IDkA, cujos títulos vencem no prazo de até cinco anos e portanto apresentam menor volatilidade.

Embora o Fundo Capitalizado venha a ter passivo de longo prazo, a volatilidade esperada para os referenciais mais longos recomenda que as aplicações no Índice IMA-B completo,

não seja aplicada à maior parte da carteira. Aplicações nesse segmento devem ser pontuais e de maneira tática ao longo do ano, nos momentos em que houver avaliação de um provável fechamento da curva de juros mais longa, obtendo-se assim maiores prêmios.

Como estratégia de diversificação, a carteira deverá contemplar componente atrelado às taxas de juros nominais, representada pelos títulos públicos federais prefixados ou índice de mercado atrelado a este tipo de título, ou seja, o IRF-M e seus subíndices.

A manutenção da parcela de investimentos vinculada ao CDI, que acompanha a taxa diária de mercado, e ao IRFM 1, vinculado aos títulos prefixados de até 1 ano de prazo e cuja correlação é muito alta com o CDI, é adequada para fazer face aos desembolsos programados e eventos previdenciários não programados ao longo do ano, além de amortecer a volatilidade geral da carteira, considerando-se seu baixíssimo risco de mercado, e portanto, de rentabilidade negativa.

Da mesma forma como sugerido para as alocações no IMA-B completo, aplicações em IRF-M devem ser minoritárias no segmento de prefixados, devido à sua maior volatilidade.

A perspectiva de retomada do crescimento econômico, por sua vez, indica oportunidades de investimento no segmento de ações, o qual contribui também para a diversificação dos investimentos, diminuindo a concentração em renda fixa e trazendo rentabilidade em períodos quem o segmento de juros apresentar baixo desempenho.

Investimentos estruturados podem entrar como componente de maximização de retorno em ambiente de queda de juros, porém devem ser objeto de ampla avaliação e deliberação pelo CIAR e CONAD.

As tabelas abaixo demonstram a alocação objetivo por segmento e por referencial de rentabilidade no caso da renda fixa para o futuro Fundo Capitalizado. Cabe salientar que alterações no cenário base exposto nesta Política podem ensejar alocações diferentes daquelas aqui propostas.

Fundo Capitalizado - Distribuição por segmento da carteira total		
SEGMENTO	ALOCAÇÃO OBJETIVO	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Renda Fixa - Título Público	60%	100%
Renda Fixa - Crédito Privado	0%	5%
Renda Variável - Ações	0%	15%
Renda Variável - Multimercado	0%	5%
Renda Variável - Estruturados	0%	2%

Fundo Capitalizado - Distribuição por referencial de rentabilidade do segmento renda fixa		
REFERENCIAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	
	MÍNIMO	MÁXIMO
CDI	5%	30%
IRF-M 1	10%	30%
IRF-M	0%	20%
IMA-B 5	15%	50%
IMA-B	0%	30%
IMA-B 5+	0%	3%
IDKA IPCA	0%	20%

10.3 Fundo Solidário Garantidor:

Em 31 de outubro de 2017, a carteira de ativos financeiros do Fundo Solidário Garantidor, composta dos ativos transferidos do extinto DFPREV, apresentava a seguinte composição:

Renda Fixa - Título Público	94,76%
Renda Fixa - Crédito Privado	1,61%
Renda Variável - Ações	1,31%
Renda Variável - Estruturados	2,32%

Como pode ser observado, a carteira do FSG apresenta predomínio da renda fixa, a qual está distribuída entre os referenciais de rentabilidade da seguinte maneira:

CDI	13,69%
IRF-M 1	9,46%
IRF-M	14,43%
IMA-B 5	23,17%
IMA-B	21,85%
IMA-B 5+	0,00%

IPCA + 6% a.a	3,28%
IDKA IPCA	14,12%

Importante salientar que tais percentuais podem apresentar alguma variação no período que decorre entre a elaboração dessa Política e o encerramento do ano, dadas as alterações nos preços dos ativos e as realocações dos recursos nesse intervalo, bem como os resgates para fazer face ao previsto no Artigo 46, III da Lei Complementar 932/2017.

Dado seu objetivo de monetização e rentabilização, que inclui a utilização da rentabilidade do exercício para o auxílio ao pagamento dos benefícios do Fundo Financeiro do exercício anterior, a carteira do FSG deverá apresentar perfil conservador, de forma a se evitar a variação negativa no seu patrimônio.

Dessa forma, há uma diferença importante no perfil do passivo da carteira do antigo DFPREV, cujo passivo era de longo prazo, com média de expectativa de desembolsos em torno de 25 anos, para um fundo com exigibilidades de menor prazo. No caso da gestão de investimentos do DFPREV, a alocações em referenciais de longo prazo, cujo risco de rentabilidade negativa de fato efetivou-se nos anos de 2013 e 2015, foram passíveis de recuperação nos anos seguintes. Tal risco, entretanto, não deve predominar na carteira do FSG, pelos motivos já expostos, em especial a previsão de desembolsos anuais.

O FSG, portanto, passa a ter perfil análogo aos fundos previdenciários maduros e que já se encontram em fase de consumo de suas reservas, e dessa forma, deve ter perfil mais conservador de forma a reduzir o risco de perda de valor. Este perfil conservador deve ser buscado nas operações de desinvestimento e realocação do FSG ao longo de 2018, com encurtamento da carteira, privilegiando-se referências de menor volatilidade como o CDI, IRF-M 1 e IMA-B 5.

Além disso, o Iprev/DF poderá redirecionar recursos para crédito privado que, mesmo com reduzida volatilidade, apresentam prêmios sobre os títulos soberanos, contribuindo dessa forma para o incremento na rentabilidade.

Outro mecanismo para maior rentabilização mesmo em uma carteira conservadora é a realocação dos investimentos para fundos de investimento com melhor desempenho e gestão ativa. Para tanto, o Iprev/DF promoverá o ranqueamento dos fundos credenciados, estabelecendo a realocação parcial ou total dos atuais fundos para fundos com maior desempenho sobre seu benchmark.

As tabelas abaixo demonstram a alocação objetivo por segmento e por referencial de rentabilidade no caso da renda fixa para o Fundo Solidário Garantidor. Cabe salientar que alterações no cenário base exposto nesta Política podem ensejar alocações diferentes daquelas aqui propostas.

SEGMENTO	ALOCAÇÃO OBJETIVO	
	MÍNIMO	MÁXIMO
Renda Fixa - Título Público	90%	100%
Renda Fixa - Crédito Privado	0%	5%
Renda Variável - Ações	0%	5%
Renda Variável - Multimercado	0%	5%

Renda Variável - Estruturados	0%	4%
Fundo Solidário Garantidor - Distribuição por referencial de rentabilidade do segmento renda fixa		
REFERENCIAL - RF	ALOCAÇÃO OBJETIVO	
	MÍNIMO	MÁXIMO
CDI	15%	30%
IRF-M 1	10%	60%
IRF-M	5%	20%
IMA-B 5	15%	50%
IMA-B	0%	20%
IMA-B 5+	0%	3%
IPCA + 6% a.a	0%	4%
IDKA IPCA	5%	20%

• *Ativos vinculados por lei ao Iprev*

A Estratégia de gestão e rentabilização dos ativos vinculados por lei ao Iprev será objeto de projeto de lei a ser elaborado pelo grupo de trabalho especializado instituído pelo Decreto nº 38.581, de 25 de outubro de 2017, o qual deverá ser apresentado ainda no ano legislativo de 2017, conforme determinado pelo Art. 49 da Lei Complementar nº 932/2017.

11. Limites de alocação 2017: Resolução 4.604/2017

Além da alocação objetivo mais específica, proposta na seção 10, e que apresenta a visão mercadológica da estratégia, o Iprev/DF estabelecerá também os seguintes limites para os enquadramentos legais previstos pela

Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 19 de outubro de 2017, que altera a Resolução CMN 3.922/2010 e Resolução CMN 4.932/2014. Os limites referem-se à carteira consolidada do Iprev/DF:

Art./Inciso	SEGMENTO	LIMITES SUPERIORES (% dos recursos)	
		Resolução 3.922/10 Resolução 4.392/14 Resolução 4.604/17	Política de Investimentos 2018
Art. 7º	RENDA FIXA		
I - a	Títulos Públicos Federais	100%	20%
I - b	FI de renda fixa 100% TN com o sufixo "referenciado" em índice não atrelado a taxa de 1 dia	100%	90%
II	Operações Compromissadas	15%	0
III - a	Fundo de renda fixa com o sufixo "referenciado" em índice não atrelado a taxa de 1 dia	60%	60%
III - b	Fundo de Índice de renda fixa negociado em bolsa cuja carteira seja composta por títulos não atrelado à taxa de 1 dia		
IV - a	Fundo de Renda Fixa - qualquer indexador	40%	40%
IV - b	Fundo de índice de renda fixa negociado em bolsa - qualquer indexador		
V - a	Depósitos em poupança	20%	0
V - b	Letras Imobiliárias Garantidas		
VI - a	CDB(limitado ao montante garantido pelo FGC)	15%	2%
VI - b	Depósitos em poupança		
VII - a	Cotas sênior de FI Direitos Creditórios	5%	5%

VII - b	Fundo de Renda Fixa Crédito Privado		
VII - c	FI com 85% da carteira em debênture de infraestrutura (Lei 12.431/2011)		
Art. 8º	RENDA VARIÁVEL		
I - a	Fundos que acompanham índices de renda variável divulgados em bolsa compostos por no mínimo 50 ações (fundos de renda variável)	30%	10%
I - b	Fundo de Índices negociados em bolsa que acompanham índices de renda variável divulgados em bolsa compostos por no mínimo 50 ações (fundos de renda variável)		
II - a	FI em Ações Livre	20%	10%
II - b	Fundo de índices negociados em bolsa livre		
III	Fundo Multimercado Aberto	10%	10%
IV - a	FIP	5%	5%
IV - b	FII		

Os investimentos devem ainda preservar os demais limites e vedações estabelecidas pelas Resoluções CMN supracitadas, tais como limites de concentração e de risco de crédito, entre outros.

Em relação aos ativos vinculados ao Regime Próprio por lei, cabe esclarecer que não se encontram submetidos aos limites da acima, conforme estabelecido no Art. 6º da Resolução 4.604/2017.

12. Gestão de Riscos

Os investimentos do Iprev/DF estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados nos quais o Instituto aplica seus recursos. Dessa forma, existe a possibilidade de redução da rentabilidade ou mesmo de perda do capital

investido, em decorrência dos seguintes riscos, que devem ser monitorados pela Diretoria de Investimentos e Comitê de Investimentos e Análise de Riscos:

12.1 Risco de Mercado

O risco de mercado está relacionado com a variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira de investimentos do Iprev/DF, uma vez que estes possuem classificação contábil “marcados a mercado”, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços negociados no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos. Quando há queda no preço de mercado dos ativos de um fundo de investimento, seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente. Ativos de maior prazo ou duration são mais afetados pela marcação a mercado.

A medida de risco de mercado mais usual é o Value at Risk (VaR), que estima a perda esperada máxima com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré-definidos.

O Iprev/DF acompanhará, por meio da Diretoria de Investimentos e o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos, o risco de mercado dos seus investimentos pela metodologia de Value at Risk (VaR), com intervalo de 1 dia e nível de confiança de 95% em condições normais de mercado.

Para os fundos de investimento de renda fixa, o limite máximo de VaR é de 3%, enquanto que para os fundos de renda variável, na categoria fundos de ações, é de 5%. Em caso de registros acima destes níveis, o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos poderá propor realocações visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados.

12.2 Risco de Crédito

Representado pela possibilidade de que a contraparte ou os emissores dos ativos ou que fazem ou venham a fazer parte da carteira de investimentos não cumpram suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros dos ativos.

Para mitigar o risco de crédito dos investimentos do Iprev/DF, os ativos da categoria crédito privado da carteira ou seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país.

12.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é traduzido pela possibilidade de não disponibilidade de recursos nos investimentos para o cumprimento das obrigações do Iprev/DF no prazo legal ou no montante solicitado.

De forma a mitigar este tipo de risco, o Iprev/DF classificará os recursos investidos em categorias de liquidez, estabelecendo patamar mínimo de recursos alocados em fundos de altíssima liquidez, que podem sofrer desinvestimentos no curto prazo com baixo risco de perda de valor. Estes fundos são tipicamente representados por fundos com referencial de rentabilidade de curto prazo, tais como CDI e IRF-M 1. Esta categoria deverá contar com uma participação mínima de 20% dos recursos do Fundo Capitalizado e Fundo Solidário Garantidor.

13. Apreçamento dos ativos

Os títulos e valores mobiliários e fundos de investimento nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

14. Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento Regional

Os investimentos do Iprev/DF deverão ser serão pautados por princípios de responsabilidade socioambiental, ensejando esforços para que a alocação dos seus recursos contribuam para o desenvolvimento econômico e social, com especial ênfase na região Centro-Oeste, onde está inserida a comunidade de segurados do Iprev/DF. A responsabilidade nas relações com a comunidade e o meio-ambiente também deverão ser observadas na seleção das instituições financeiras credenciadas e contratadas pelo Iprev/DF para a gestão dos seus investimentos.

15. Disposições Gerais

Em atendimento ao disposto na Portaria MPS 519/2011 e suas alterações, a Política Anual de Investimentos dos Recursos do Iprev/DF será disponibilizada aos segurados e pensionistas no prazo de até 30 dias, a partir da data de sua aprovação.

Em atendimento à Portaria MPS 440, de 09.10.2013, a Política Anual de Investimentos dos recursos do IPREV/DF, após aprovada pelo Conselho de Administração e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. O Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN será enviado à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Esta Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução em função de alterações na legislação vigente ou devido às alterações no cenário econômico.

Ao

Diretor Presidente, para apreciação e encaminhamento ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos,
Diretoria Executiva e Conselho de Administração

REGINA CELIA DIAS

Diretora de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matr.0270299-1, Diretor(a) de Investimentos**, em 29/11/2017, às 11:31, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN LUIZ OLIVEIRA BARROS - Matr.0270471-4, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 29/11/2017, às 16:16, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS RAMIRO CAPELA - Matr.0269931-1, Diretor(a) de Finanças e Administração**, em 01/12/2017, às 10:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS - Matr.0270197-9, Chefe de Governança, Projetos e Compliance**, em 04/12/2017, às 11:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0271254-7, Diretor(a) de Previdência**, em 04/12/2017, às 16:10, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Matr.0270126-X, Diretor- Presidente**, em 04/12/2017, às 18:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO NASCIMENTO LIMA - Matr.0269816-1, Presidente do Conselho de Administração**, em 05/12/2017, às 15:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=3658381)
verificador= **3658381** código CRC= **D241CB01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF

61-32268256